

Expansão do uso do diário eletrônico pelo TCU

Centralização de acórdãos no Boletim do TCU sinaliza avanço, mas revela desafios

Pedro A. Azevedo Lustosa
10/09/2025 | 12:30



Crédito: Evelynne Guberr/TCU

Em 1º de agosto deste ano, o Tribunal de Contas da União passou a utilizar o seu diário eletrônico, Boletim do TCU (BTCU), como meio oficial para notificação de todos os acórdãos proferidos pelo tribunal aos advogados constituídos nos autos, fazendo da data de publicação o marco inicial para a contagem de prazos processuais na Corte de Contas.

A medida seria justificada pelo aprimoramento da gestão processual, pela redução do envio manual de ofícios por servidores e por ganhos de transparência e modernização das comunicações.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Embora autorizada pela Resolução TCU 360/2023, em vigor desde 1º de novembro daquele ano, a centralização de notificações no BTCU segue tendência iniciada pela Resolução CNJ 569/2024, que instituiu o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) como meio único de publicação oficial para intimações não pessoais no Judiciário. Nessa arquitetura, o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) fica reservado às citações e intimações pessoais de pessoas físicas ou jurídicas.

No âmbito judicial, a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça – ainda que controvertida – busca concentrar em plataforma única os atos dirigidos a advogados, conferindo previsibilidade e padronização.

No TCU, o cenário atual é que a publicação dos acórdãos é comunicada exclusivamente pelo BTCU, enquanto citações, audiências, oitivas e diligências continuam sendo realizadas por ofícios expedidos pelo tribunal.

Contudo, **notícias** e **cartilha do diário eletrônico do TCU** sugerem possível migração de outras notificações destinadas a advogados para o diário eletrônico. O movimento, se concretizado, demandará ajustes estruturais no BTCU, que historicamente teve uso esparso – com publicações pontuais e pouco frequentes de decisões e despachos –, dividido em edições temáticas e com periodicidade própria do diário eletrônico.

As comunicações de acórdãos saem na edição “Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores”. Essa edição, no entanto, não costuma ser exaustiva quanto às decisões e aos despachos proferidos no processo administrativo. Em eventual ampliação do escopo do BTCU para abranger as demais notificações destinadas a advogados, esse é o primeiro ponto que exige correção para assegurar completude e rastreabilidade.

As edições “Administrativo” veiculam atos normativos e de gestão, “Controle Externo – Ações em Curso” divulgam portarias de fiscalização das unidades técnicas, e “Especiais” publicam, de forma extraordinária e fora do horário regular, atos inadiáveis que, em condições normais, sairiam nas demais edições.

Informações direto ao ponto sobre o que realmente importa: assine gratuitamente a JOTA Principal, a nova newsletter do JOTA

Diante do desenho multifonte atual, a centralização no BTCU pode se tornar um caminho promissor e alinhar a Corte de Contas à tendência observada no Judiciário. O movimento, contudo, ainda é incompleto, pois se restringe aos acórdãos e preserva meios paralelos de comunicação processual.

Para superar essa insuficiência, será necessário esforço do Tribunal para alimentar o diário eletrônico com a íntegra dos atos processuais não pessoais e conferir-lhe sistematicidade, a fim de transformar o BTCU em plataforma clara, completa, confiável e de consulta simples e pública de comunicações no âmbito do controle externo. 



PEDRO A. AZEVEDO LUSTOSA
Mestre em Direito Regulatório pela UnB. Bacharel em Direito pela UnB. Pesquisador do Observatório do TCU da FGV Direito SP + Sociedade Brasileira de Direito Público (sbdp). Advogado em Brasília

TAGS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNJ

JOTA PRO PODER

TCU

COMPARTILHAR

JOTA Principal

Curadoria com informações direto ao ponto sobre o que realmente importa

Nome *

Email *

QUERO RECEBER